



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.143/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 16.355,81 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISAO DE FINANÇAS E FAZENDA		
28.846.0012.2012		SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES		
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	788	R\$ 3.029,14
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	789	R\$ 12.503,87
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	778	R\$ 822,80
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 16.355,81

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 788 – CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	R\$ 2.453,91
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 789 – TERMO DE CONVÊNIO 146 177657450/2022 SEAB	R\$ 7.329,66
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 778 – CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R\$ 688,85
Superávit financeiro - Fonte 788 – CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	R\$ 575,23
Superávit financeiro - Fonte 789 – TERMO DE CONVÊNIO 146	R\$ 5.174,21



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

177657450/2022 SEAB.	
Superávit financeiro - Fonte 778 – CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R\$ 133,95
TOTAL	R\$ 16.355,81

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº 2908
Data: 29/11/2023
Código Identificador: AEF6FD41